



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2019

PROCESSO Nº 23351.002876/2019-24

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo **ALESSANDRA CARINA PORTOLON, Diretor Geral – Em Exercício**, nomeado(a) pela **Portaria nº 353, de 24/09/2019**, inscrito(a) no CPF sob o nº **023.907.239-18** portador(a) da Carteira de Identidade nº **3.614.871**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2019**, publicada no **D.O.U seção 03 nº 215 página 56 de 06/11/2019**, Processo Administrativo nº **23351.002876/2019-24**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de material permanente: equipamentos para laboratórios e para tecnologia da informação, eletrodomésticos, mobiliário, máquinas e implementos para agropecuária e equipamentos permanentes de uso diverso, para atender as necessidades Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia**, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 09/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor CNPJ17.542.364/0001-04 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES – EIRELI, AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 1987 – CENTRO, Município de Realeza / Pr CEP85.770-000 Telefone(46) 9929-8212 ou Telefone(46) 3543-3034 - E-mail JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM - ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO – CPF276.929.490-34 RG 6003491591

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QT	Resultado	Total
139	UNIDADE	ROCADEIRA LATERAL PROFISSIONAL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.58 L, CILINDRADA 35.2 CM³, PESO 7.7 KG SEM EQUIPAMENTO DE CORTE E PROTEÇÃO, POTÊNCIA 1.7/2.3 KW/CV, ROTAÇÃO LENTA 2800	6	R\$ 2.388,82	R\$ 14.332,92



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA 12500 RPM, COM CABO PARA DUAS MÃOS, CINTO DUPLO DE SUPORTE, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, ACOMPANHA ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CARRETEL PARA FIO DE NYLON, LÂMINA DE TRÊS PONTAS, MEDIDOR DE MISTURA DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, EQUIVALENTE AO MODELO STIHL FS 220 OU SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, COM TESTE DE FUNCIONAMENTO NO LOCAL A SER INDICADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO.			
146 UNIDADE	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES - DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES MONO DISCO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, CONTENDO DISCO COM QUATRO PÁS EM INOX REGULÁVEL COM FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE NO MÍNIMO 8 METROS E CAPACIDADE DE LANÇAR ATÉ 23 METROS, COM REGULAGEM INTERNA E EXTERNA NO PRATO DOSADOR, O EQUIPAMENTO DEVE CONTER KIT AGITADOR INTERNO, DEVE TER CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 590 LITROS, O RESERVATÓRIO DEVE SER FABRICADO EM POLIETILENO. O EQUIPAMENTO NÃO DEVE TER PESO SUPERIOR A 120 KG. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DEVEM SER DE 1200 MM DE COMPRIMENTO, 1100 MM DE LARGURA E 1200 DE ALTURA. O FUNCIONAMENTO DO DISTRIBUIDOR NA TOMADA DE POTÊNCIA DEVE SER A PARTIR DE 50 CV. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE NO IFC – CAMPUS DE CONCÓRDIA SEM CUSTOS ADICIONAIS.	1	R\$ 3.906,25	R\$ 3.906,25
149 UNIDADE	GRADE ARADORA NOVA, COM CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1750 MM, COM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE RODAGEM EFICIENTE PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, COM CUBO BANHADO EM ÓLEO, COM ROLAMENTOS DE ROLOS CÔNICOS E RETENTORES DUO-CONE. E	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE NO IFC – CAMPUS DE CONCÓRDIA SEM CUSTOS ADICIONAIS.			
178 UNIDADE	TRILHADEIRA VERTICAL PARA GRÃOS, MONTADA AOS 1 TRÊS PONTOS DO TRATOR, ACIONADA PELA TDP, ATRAVÉS DE EIXO CARDAM. CILINDRO DEBULHADOR DE DENTES. DIÂMETRO APROXIMADO DE 0,44 M E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 0,45 M. ROTAÇÃO SUGERIDA APROXIMADAMENTE 720RPM. CILINDRO BATEDOR DIÂMETRO APROXIMADO DE 0,24M E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 0,45M. ROTAÇÃO APROXIMADA DE 518RPM. CÔNCAVO DE DENTES. ÁREA DE DEBULHA APROXIMADA DE 0,12M2, BANDEJA / PENEIRA: ÁREA DE SEPARAÇÃO APROXIMADA DE 0,50M2. VENTILADOR: COM ROTAÇÃO APROXIMADA 1180RPM. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 1,20M E ALTURA 1,90M. PESO APROX. 300 KG	1	R\$ 21.540,00	R\$ 21.540,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/Nº - FRAGOSOS – CEP 89703-720- CONCÓRDIA/SC.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do Decreto 9.488/2018.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. **06/11/2019 a 06/11/2020**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Concórdia/SC, 06 de Novembro de 2019.

Representante do Órgão
Alessandra Carina Portolan
Diretora Geral – Em Exercício
Portaria nº 353, D.O.U 24/09/2019

Representante da Empresa
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
CPF 276.929.490-34
RG 6003491591

TESTEMUNHA
Horaldo Brandalise
CPF 636.857.959-53

TESTEMUNHA
Márcio Alexandre Lopes
CPF 587.311.999/68